



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE  
DIRETORIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

**DECRETO Nº 7322/2018, DE 30 de novembro DE 2018.**

**“Regulamenta a cobrança pela utilização dos espaços da CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE PIEDADE – CEABASP e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIEDADE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, da Lei Organica do Município de Piedade-SP.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação de cobrança pela utilização dos espaços da CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE PIEDADE – CEABASP;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº. 2908 de 07 de outubro de 1997, que cria CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE PIEDADE – CEABASP;

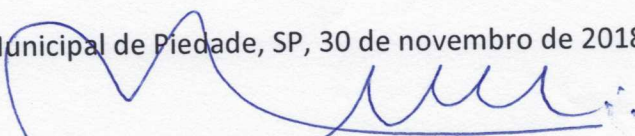
**Art. 1º.** Fica estabelecido os preços de uso das dependências CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE PIEDADE – CEABASP, relacionados abaixo.

- a) BOX fechado 36M<sup>2</sup>.....R\$720,00 por mês  
b) Plataforma (Pedra) 13,5m<sup>2</sup>.....R\$200,07 por mês

**Art. 2º** Os Preços de uso das dependências da CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE PIEDADE – CEABASP terão vigência a partir de 30 de novembro de 2018 pelo período de 180 (cento e oitenta) dias podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP, 30 de novembro de 2018

  
**José Tadeu de Resende**  
Prefeito Municipal